



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 64/2024

Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

EMENTA

Acompanhante. Mulheres. Estabelecimentos de Saúde. Legalidade e Constitucionalidade com considerações.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 64/2024, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, que “Assegura às mulheres o direito a acompanhante durante as consultas médicas, exames e demais procedimentos clínicos nos estabelecimentos de saúde públicos e privados de Caçapava”.

Apresenta justificativa.

Importante ressaltar que já existe previsão legal que assegura a mulher o direito objeto da propositura, a saber: Lei Federal nº 14.737/2023 e Lei Estadual nº 13.803/2023, assim, entendo desnecessário previsão municipal.

Cabe ao Poder Legislativo cobrar a efetiva aplicação no âmbito municipal.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, com considerações.

Este projeto deve ser levado à consideração da **Comissões de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 17 de junho de 2024.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

